



REQUERIMENTO Nº _____ DE 2025.

(Do Sr. Deputado Rafael Prudente)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Projeto de Lei nº 5.120, de 2025, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Projeto de Lei nº 5.120, de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 3 de novembro de 2025.


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Federal – MDB-DF



JUSTIFICATIVA

O cenário que motivou o PL 5.120/2025 é inegavelmente grave e exige a nossa atenção. O Ministério Público da União (MPU) e o e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) tem enfrentado, desde fevereiro de 2019, uma perda significativa de poder aquisitivo, que atinge 24,21% até julho de 2025, com projeções de alcançar 31,36% até junho de 2026.

O projeto, portanto, corrige parcialmente a defasagem inflacionária que vem corroendo o poder aquisitivo dos servidores do MPU e do CNMP, cujas remunerações, ainda que estáveis em termos nominais, perderam substancialmente em termos reais. Tal defasagem repercute diretamente na evasão de profissionais qualificados, fazendo com que muitos servidores migrem para outros órgãos ou para o setor privado, em busca de remuneração mais compatível com suas formações e responsabilidades. A consequência é a perda de capital humano e de memória institucional, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços judiciais.

Nesse diapasão, a iniciativa busca preservar a isonomia entre carreiras de Estado e restabelecer um patamar de equilíbrio entre os Poderes, evitando distorções que poderiam comprometer a competitividade e a atratividade do quadro funcional do Ministério Público da União.

Nessa linha, a recomposição que se pleiteia não se trata de um mero aumento salarial, mas de uma medida crucial para a manutenção da eficiência institucional.

Por essa razão, em nome da população que represento, a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei em comento não só é medida da mais elevada moralidade, mas também da mais lúdima justiça.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2025.


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Federal – MDB-DF

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 260 | CEP 70160-900 – Brasília-DF
Tels (61) 3215-5260 | dep.rafaelprudente@camara.leg.br

